



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
 XVI LEGISLATURA - ATA Nº 1.960/2018
 SESSÃO ORDINÁRIA – 16.10.2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, em Sessão Ordinária, às dezenove horas, no Auditório da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, na Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen, sede provisória da Câmara de Vereadores, conforme Decreto Legislativo nº 01/2018, com a presença dos onze vereadores: Albino Zardinello do Partido Progressista, Celson Luiz de Oliveira do Partido da Social Democracia Brasileira, Edison Augusto Dalmolin do Partido Progressista, Inácio Roberto Panosso Junior do Movimento Democrático Brasileiro, Vereador Jacques Douglas de Oliveira do Movimento Democrático Brasileiro, João Francisco Vendruscolo do Movimento Democrático Brasileiro, Jocelito João Busatto do Movimento Democrático Brasileiro, José Armando Grassi do Progressistas, Lídio Pedro Signori do Movimento Democrático Brasileiro, Loidane Fátima Bortoluzzi Presotto do Partido Progressista e Olivério de Vargas Rosado do Partido Democrático Trabalhista. Após a leitura de um trecho da Bíblia pelo Vereador Jocelito João Busatto do Movimento Democrático Brasileiro, o Senhor Presidente, Vereador Celson Luiz de Oliveira, declarou aberta a sessão e fez a saudação inicial. O Senhor Presidente colocou em apreciação a Ata Nº 1.959/2018, da Sessão Ordinária realizada dia nove de outubro de 2018, a qual foi aprovada por unanimidade. LEITURA DO EXPEDIENTE – MATÉRIA DO PODER EXECUTIVO: O Plenário aprovou Requerimento verbal do Vereador Jacques Douglas de Oliveira do Movimento Democrático Brasileiro, para que seja dispensada a Leitura dos Projetos de Lei, lendo somente as Justificativas e o Preâmbulo. **PROJETO DE LEI Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.** Altera dispositivo de Lei Municipal e da outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.** Autoriza a convocação de até dois profissionais de Engenharia Civil para regime suplementar de trabalho. **PROJETO DE LEI Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.** Altera dispositivo de Lei Municipal e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.** Define função como necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial. No espaço destinado às Pequenas Comunicações houve manifestação do Vereador: Jacques Douglas de Oliveira e João Francisco Vendruscolo. Grande Expediente. Não foi realizado por acordo de Bancadas. Ordem do Dia: MATÉRIA DO PODER EXECUTIVO: **PROJETO DE LEI Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a cooperativa., foi aprovado por dez votos favoráveis e nenhum contrário. - Parecer nº87/2018 – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação. Favorável. Foi lido. - Parecer nº 72/2018 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário. Favorável. Foi lido. - Parecer nº32/2018 – Comissão de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente .Favorável. Foi lido. **PROJETO DE LEI Nº 86, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.** Autoriza o Município de Frederico Westphalen a Instituir Limitação Administrativa em Condomínio Horizontal de Lotes e da outras providências. foi aprovado por dez votos favoráveis e nenhum contrário. - Parecer nº86/2018 – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação. Favorável. Foi lido. -- Parecer nº31/2018 – Comissão de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente .Favorável. Foi lido. - Parecer nº35/2018 – Comissão de Bem Estar Social. Favorável. Foi lido. Nada mais havendo a

tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Os trabalhos foram presididos pelo Vereador Celson Luiz de Oliveira e Secretariados pelo Vereador Inácio Roberto Panosso Junior. Do que eu Inácio Roberto Panosso Junior, 1º Secretário, determinei que fosse lavrada a presente Ata que, após distribuída em avulsos e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Secretário.



Presidente



Secretário